



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 7790653 - NUGEP-SG

SEI!TJPR Nº 0065898-49.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7790653

1 . Ciente da rejeição tácita da indicação do Recurso Especial nº 1.948.343/PR (NPU 0008404-29.2017.8.16.0000), que compõe a CT nº 383 STJ (GR 29 TJPR, originado do IAC 4 TJPR), como recurso representativo da Controvérsia, acolho as sugestões formuladas pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP).

2. Destarte:

2.1. CANCELO o GR nº 29 TJPR, bem como afasto a determinação de suspensão exarada na decisão de admissibilidade do referido GR, autorizando o resgate dos processos sobrestados em sua razão.

2.2. Determino o resgate imediato do recurso sobrestado em face do IAC nº 4 TJPR nesta 1º Vice-Presidência (7790012), com encaminhamento deste expediente à Diretoria da Assessoria de Recursos do Gabinete da Presidência;

2.3. Determino que se encaminhe ofício-circular para toda a magistratura e todos os servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Paraná sobre a rejeição tácita mencionada e sobre esta decisão de cancelamento, sugerindo-se o resgate imediato dos processos e recursos sobrestados em face do IAC nº 4 TJPR, GR nº 29 TJPR e CT nº 383 STJ.

3. Após o cumprimento das determinações, encerre-se o presente expediente.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

1º Vice-Presidente

Supervisor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 20/06/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7790653** e o código CRC **63698B47**.